

PROCESSO N°: 932897

NATUREZA: Auditoria

ENTIDADE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte

PERÍODO: 1º/1/2007 a 30/6/2014

À Secretaria da Primeira Câmara.

Com fulcro no art. 151, § 2º, e art. 166, II, § 1º, II, do Regimento Interno, Resolução n. 12/2008, determino a intimação, por via postal, do sr. Castellar Modesto Guimarães Filho, procurador geral do Município de Belo Horizonte; da sra. Máira da Cunha Pinto Colares, secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania; e da sra. Nádia Sueli Costa de Paula Alves, responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de cópia do estudo técnico de fls. 1459 a 1466, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem:

(1) reformulação do plano de ação apresentado às fls. 1390/v a 1456, nos termos propostos pela unidade técnica deste Tribunal;

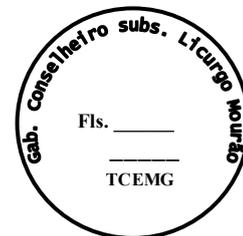
(2) histórico de aplicação dos recursos do fundo no período de 2009 a 2015, na forma requerida pela unidade técnica deste Tribunal; ou

(3) as justificativas que entenderem cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Após, conclusos.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Licurgo Mourão

Relator